



LEI Nº 009/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, "QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 014, de 07 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º -
.....

I -

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II -

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante do Setor de Gastronomia;
- c) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
- d) 01 (um) representante do comércio.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, bem como, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 014, de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Os eventuais saldos do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR, ora extinto, bem como os eventuais recursos financeiros apurados na data de sua extinção, serão transferidos integralmente a Prefeitura Municipal, através de Transferência Financeira (Lançamento Contábil).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Aplica-se, no que não conflitar com esta Lei, o disposto na Lei Municipal nº 014, de 07 de outubro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 05 de maio de 2022.



JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Praça Lu